

3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Justifica-se a não realização de COTAS RESERVADAS, no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, os grupos 01; 03, 04, 05, 06, 07, 08, em sua composição haver itens com quantitativos não divisíveis em até 25%, conforme o disposto no Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014. Assim, a Administração buscando atender ao princípio da padronização não inserirá aos grupos que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e são divisíveis a Cota Reserva.

4. LOCAL E DATA:

Croatá/CE., 26 de março de 2025.

5. RESPONSÁVEL(EIS):


Antônia Laiane Gomes Alves

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antônia Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651 1033 – Pires Ferreira – Ceará